

ATA N.º 16/2021

(Contém 12 páginas)

----- Aos vinte e três dias do mês de julho do ano dois mil e vinte e um, pelas nove horas e trinta minutos, no salão nobre da Câmara Municipal, realizou-se a reunião ordinária da Câmara Municipal, sob a Presidência do Presidente da Câmara Municipal, Dr. Artur Nunes, com a participação dos Senhores Vereadores, a Dr.^a Anabela Torrão, o Eng.º Manuel Rodrigo Martins, e o Prof. António Rodrigues. -----

----- O Vereador, Dr. Ilídio Rodrigues não esteve presente por motivo de ordem pessoal, tendo sido justificada a sua falta. -----

----- A reunião foi secretariada por Anabela Xavier Jantarada Antunes, Assistente Técnica. -----

I - APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR

----- Colocada a votação a ata da reunião anterior foi aprovada, por unanimidade, dos membros que estiveram presentes na referida reunião. -----

II - RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA

----- O Executivo Municipal tomou conhecimento do resumo diário de tesouraria, relativo ao dia 22 de julho de 2021 que acusava o(s) seguinte(s) saldo(s):

----- Saldo em operações orçamentais - € 4.622.647,56 (quatro milhões, seiscentos e vinte e dois mil, seiscentos e quarenta e sete euros, e cinquenta e seis centimos). -----

----- Saldo em operações não orçamentais - € 597.574,29 (quinhentos e noventa e sete mil, quinhentos e setenta e quatro euros, e vinte nove centimos). -----

III - PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

----- O Presidente da Câmara Municipal apresentou os seus agradecimentos a todos os que estiveram envolvidos na organização das comemorações do “Dia da Cidade”. -----

----- Manifestou o seu reconhecimento a Sua Ex.cia o Sr. Presidente da Republica, por ter estado presente e participado nas comemorações levadas a cabo. -----

----- Para esclarecer eventuais más interpretações, expôs que, os colares de mérito concedidos aos membros dos órgãos desta autarquia, Vereadores, Presidentes de Junta de Freguesia, Presidente e Deputados da Assembleia Municipal, foram atribuídos para que, aquando da realização de algum evento

oficial se identifique, de forma simbólica, quem são as pessoas e quais os organismos que representam, ou que, integram. Referindo que, esses colares devem ser entregues aos novos membros que venham a integrar esses mesmos organismos. -----

----- O Vereador António Rodrigues comentou a esse respeito que, esta explicação devia ter sido dada aquando da entrega dos referidos colares de mérito, para que não tivessem surgido comentários erróneos a esse respeito, assim como, a respeito das pessoas que podiam, ou não, entrar na tenda no dia das comemorações do “Dia da Cidade”, afirmando que, às vezes surgem comentários desacertados devido à falta de informação. -----

----- O Presidente da Câmara Municipal respondeu que, assume a responsabilidade por esse facto e pedindo desculpa por ter acontecido o que aconteceu relativamente à entrada na tenda. Comentado que, nessas circunstâncias nem sempre se consegue controlar todas as situações. -----

----- O Vereador António Rodrigues transmitiu que, depois de passado um ano e meio desde que surgiu a pandemia, as associações culturais e recreativas deste concelho vão deixando de ter recursos que permitam a sua sustentabilidade, apelando para que seja dado mais apoio as essas mesmas associações. -----

----- O Presidente da Câmara Municipal respondeu que, tem estado a ser dado apoio a cada uma das associações, mediante os planos de atividades que têm apresentado. -----

----- O Vereador António Rodrigues perguntou ao Presidente da Câmara Municipal porque é que os Grupos Culturais do Concelho de Miranda do Douro não participaram na iniciativa denominada “Alvorço”. -----

----- O Presidente da Câmara Municipal respondeu que as Associações Culturais e Recreativos deste concelho não apresentaram candidatura a essa iniciativa. -----

----- O Vereador António Rodrigues propôs que, seja patrocinada a vacinação dos suínos deste concelho, como forma complementar de apoio aos criadores. -----

----- O Presidente da Câmara Municipal respondeu que fica essa indicação. -----

----- A Vereadora Anabela Torrão referindo-se à questão da vacinação dos suínos, disse que, a esse respeito que essa proposta tinha já sido acordada em reunião com os Senhores Suicultores, para os próximos anos, o que dependerá da tomada de

decisões do próximo Executivo Municipal, uma vez que, o atual executivo está em fase final de mandato. -----

----- O Presidente da Câmara Municipal deu conhecimento de que, o Regulamento Municipal de Transporte de Doentes Oncológicos, deste município, foi já publicado no Diário da Republica. -----

----- Deu também conhecimento do relatório trimestral, de abril a junho de 2021, relativamente à atividade da Loja Solidária de Miranda do Douro. -----

----- O Presidente da Câmara Municipal, dirigindo-se ao Vereador António Rodrigues, perguntou-lhe se corrobora com o artigo de opinião escrito pelo candidato a Presidente da Assembleia Municipal de Miranda do Douro, pelo PSD, Óscar Afonso, concernente às comemorações dos 476 anos de elevação de Miranda do Douro, a cidade. -----

----- O Vereador António Rodrigues respondeu que, não tem que corroborar, nem que deixar de corroborar, com o que foi escrito por outra pessoa, uma vez que se trata da opinião de outra pessoa. -----

----- O Presidente da Câmara Municipal comentou, dizendo que, não fica bem a um candidato a Presidente de Assembleia Municipal escrever tais palavras, nem fazer tais afirmações. Porque, considera que, o artigo que o Sr. Óscar Afonso escreveu é um ato de desvalorização que em nada dignifica esta cidade, sede de concelho, nem quem tenta dignificar esta cidade e quem cá vive e trabalha. -----

----- Foi apresentado um voto de pesar por parte deste órgão executivo, pelo falecimento em acidente de viação dos dois bombeiros, que se dirigiam no desempenho das suas funções, para combater um incendio na área do Concelho de Vinhais, no passado dia 22 de julho, deixando aos seus familiares, colegas e amigos sentidos pêsames. -----

IV - ORDEM DO DIA

1. Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Sendim – Relatório de atividades EIP 2020;
2. Caderno de encargos e programa de concurso de arrendamento (para fins não habitacionais) de um prédio correspondente à antiga Escola Primária de Fonte Aldeia – Freguesia de Vila Chã da Braciosa;

3. Pedido de acumulação de funções públicas com funções privadas - Trabalhador: Américo da Conceição Fidalgo Pires;
4. Pedido de parecer técnico para efeitos previstos no artigo 54.º da Lei 64/2003, de 23 de agosto, formulado por Maria Alexandrina Fernandes Teresinho, contribuinte fiscal n.º 196477859, para efeitos de escritura de partilha e subsequente registo predial;
5. Autorização para aquisição de um prédio, sito na localidade de Atenor/ União de Freguesias de Sendim e Atenor, deste concelho de Miranda do Douro e para realização de escritura pública de compra e venda;
6. Pedido de acumulação de funções públicas com funções privadas - Trabalhador: Alberto Carlos Pires da Silva (Sócio gerente em estabelecimento de restauração e bebidas);
7. Pedido de acumulação de funções públicas com funções privadas - Trabalhador: Alberto Carlos Pires da Silva (Prestação de trabalho autónomo mediante a realização de trabalhos de arquitetura e atos inerentes);
8. 13.ª Alteração orçamental ao orçamento da despesa de 2021, que compreende a 1.ª alteração permutativa ao orçamento da despesa;
9. Empreitada de recuperação da antiga Rua do Castelo - Pedido de não aplicação de coimas;
10. Recuperação da antiga Rua do Castelo - Auto de medição n.º 9 de trabalhos normais;
11. Adjudicação da empreitada de construção do miradouro no antigo depósito de água de Miranda do Douro - Aprovação da minuta do contrato;
12. Adjudicação da empreitada dos arranjos urbanísticos em Vila Chã, Fonte Aldeia, Freixiosa, Duas Igrejas, Cércio, Vale de Mira, São Pedro, Granja, Fonte de Ladrão e Águas Vivas - Aprovação da minuta do contrato.

Deliberações

----- 1. **“Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Sendim - Relatório de atividades EIP 2020.”** -----

----- Foi apresentado o relatório de atividades respeitante à Equipa de Intervenção Permanente a operar na Associação Humanitária dos Bombeiros

Voluntários de Sendim, concernente ao ano 2020, a fim deste órgão autárquico tomar conhecimento do respetivo conteúdo. -----

----- O Órgão Executivo tomou conhecimento do teor do relatório de atividades da Equipa de Intervenção Permanente, respeitante ao ano 2020, expedida a esta autarquia por parte da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Sendim. -----

----- **2. “Caderno de encargos e programa de concurso de arrendamento (para fins não habitacionais) de um prédio correspondente à antiga Escola Primária de Fonte Aldeia – Freguesia de Vila Chã da Braciosa.”** -----

----- Foram apresentados pela Chefe de Unidade Municipal de Apoio Jurídico, do Contencioso e de Fiscalização, Dr.^a Fátima Silva Rodrigues os documentos supra indicados, a fim deste órgão autárquico se pronunciar. -----

----- O Órgão Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar o caderno de encargos e o programa de concurso de arrendamento (para fins não habitacionais) de um prédio correspondente à antiga Escola Primária de Fonte Aldeia – Freguesia de Vila Chã da Braciosa, nos termos das cláusulas dos documentos acima referidos, apresentados pela Chefe de Unidade Municipal de Apoio Jurídico, do Contencioso e de Fiscalização, Dr.^a Fátima Silva Rodrigues. -----

----- **3. “Pedido de acumulação de funções públicas com funções privadas – Trabalhador: Américo da Conceição Fidalgo Pires.”** -----

----- Foi presente o pedido de acumulação de funções apresentado pelo trabalhador acima referido, bem como, informação prestada pela Chefe de Unidade Municipal de Apoio Jurídico, do Contencioso e de Fiscalização, Dr.^a Fátima Silva Rodrigues, a fim deste órgão autárquico se pronunciar. -----

----- O Órgão Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a acumulação de funções privadas pretendidas pelo trabalhador Américo da Conceição Fidalgo Pires, por se encontram preenchidos todos os requisitos legais aplicáveis ao caso aqui em apreço. -----

----- Acrescendo que, a autorização para acumulação de funções, é válida pelo período de 1 ano (um ano), contado do respetivo deferimento, findo o qual o trabalhador deverá solicitar, querendo, a sua renovação, considerando a exigência de comunicação ao Tribunal de Contas, sob pena de, não o fazendo ficar revogada

a autorização de acumulação de funções aqui requerida, nos termos da informação apresentada pela Chefe de Unidade Municipal de Apoio Jurídico, do Contencioso e de Fiscalização, Dr.^a Fátima Silva Rodrigues, que aqui se dá por integralmente transcrita. -----

----- 4. **“Pedido de parecer técnico para efeitos previstos no artigo 54.º da Lei 64/2003, de 23 de agosto, formulado por Maria Alexandrina Fernandes Teresinho, contribuinte fiscal n.º 196477859, para efeitos de escritura de partilha e subsequente registo predial.”** -----

----- A respeito do assunto acima referido apresentou informação a Chefe de Unidade Municipal de Apoio Jurídico, do Contencioso e de Fiscalização, Dr.^a Fátima Silva Rodrigues, cujo teor passa a ser transcrito para a presente ata. -----

----- *“I - Objeto do Pedido* -----

Através do requerimento apresentado pela requerente em epígrafe, na qualidade de herdeira da herança aberta por óbito de sua mãe Deolinda da Purificação Antão, é solicitada a emissão de parecer, nos termos do artigo 54.º, n.º 1 da Lei 64/2003, de 23 de agosto, para efeitos de celebração de Escritura de Partilha e posterior Registo Predial, pelo que informa a Chefe da Unidade Municipal de Apoio Jurídico, do Contencioso e de Fiscalização, Dr.^a Maria de Fátima Ricardo Silva Rodrigues, o seguinte: -----

*- Identificação do prédio objeto do pedido, -----
Prédio rústico, composto de cultura, vinha, 20 (vinte) macieiras e um sobreiro, sito no Local denominado “Faceiras”, inscrito na matriz predial rústica da União de Freguesias de Sendim e Atenor, sob o artigo 8998, com a descrição, área e confrontações que constam da Certidão de Teor que se junta em anexo, sob o doc. n.º 1, para devidos e convenientes efeitos legais.* -----

II- Parecer - Enquadramento do Pedido na Lei -----

De acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 54.º da Lei 64/2003, de 23/08, sob a epígrafe “Medidas preventivas”, a celebração de quaisquer actos ou negócios jurídicos entre vivos de que resulta ou possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de prédios rústicos carece do parecer favorável da Câmara Municipal da situação dos prédios“. E, nos termos do n.º 2 da mesma disposição legal “O parecer previsto no número anterior

só pode ser desfavorável com fundamento em que o ato ou negócio visa ou dele resulte parcelamento físico em violação do regime legal dos loteamentos urbanos, nomeadamente pela exiguidade da quota ideal a transmitir para qualquer rendibilidade económica não urbana". -----

O regime jurídico estribado no artigo 54.º, tem como objetivo prevenir sobretudo, a materialização física do parcelamento do solo, que possa determinar o aparecimento de loteamentos - loteamentos clandestinos - ao arrepio do quadro jurídico - urbanístico em vigor atualmente estatuído no D/L 555/99, de 16 de dezembro e posteriores alterações; -----

As situações que poderão levar à emissão, por parte do executivo camarário, de parecer desfavorável, encontram-se taxativamente previstas no n.º 2, do citado artigo 54.º. -----

O pedido de parecer em causa destina-se a instruir Escritura de Partilha e posterior processo de Registo Predial, donde resultará a constituição do prédio em regime de compropriedade ou alteração do número de compartes. O prédio ficará, assim, em regime de compropriedade a favor de Teresa de Jesus Antão Fernandes e Avelino Joaquim Fernandes, nas respetivas proporções, ficando a inscrição e descrição predial a figurar a favor de dois titulares, nas devidas proporções, permanecendo o prédio sem parcelamento físico ou violação do regime legal dos loteamentos urbanos. -----

III - Proposta de Decisão -----

Face ao exposto, para efeitos do n.º 1, do artigo 54.º da Lei 91/95, de 2/9, alterada pela Lei 64/2003, de 23/08, não se vê inconveniente à emissão de parecer favorável pelo executivo camarário, quanto à celebração de Escritura de Partilha e Registo Predial, desde que do negócio e respetivo Registo não resulte ou possa vir a resultar o parcelamento físico do prédio ou violação do regime legal dos loteamentos urbanos. -----

Nada havendo, portanto, a objetar quanto à celebração de Escritura e do subsequente Registo Predial (descrição do prédio) desde que, do ato resulte a constituição de compropriedade relativamente ao mesmo. -----

Pelo que, se propõe que a Câmara delibere concordar com o presente parecer." ----

----- O Órgão Executivo deliberou, por unanimidade, face ao exposto pela Chefe de Unidade Municipal de Apoio Jurídico, do Contencioso e de Fiscalização, Dr.^a Fátima Silva Rodrigues, e para efeitos do n.º 1, do artigo 54.º da Lei 91/95, de 2/9, alterada pela Lei 64/2003, de 23/08, emitir parecer favorável, quanto à celebração de escritura de partilha e registo predial, desde que do negócio e respetivo registo não resulte ou possa vir a resultar o parcelamento físico do prédio ou violação do regime legal dos loteamentos urbanos. Nada havendo, portanto, a objetar quanto à celebração de escritura e do subsequente registo predial (descrição do prédio) desde que, do ato resulte a constituição de compropriedade relativamente ao mesmo. -----

----- **5. “Autorização para aquisição de um prédio, sito na localidade de Atenor/ União de Freguesias de Sendim e Atenor, deste concelho de Miranda do Douro e para realização de escritura pública de compra e venda.” -----**

----- Quanto ao assunto supracitado apresentou informação a Chefe de Unidade Municipal de Apoio Jurídico, do Contencioso e de Fiscalização, Dr.^a Fátima Silva Rodrigues, cujo teor passa a ser transcrito para a presente ata. -----

----- *“Em relação ao assunto em epígrafe informa esta Unidade Jurídica do seguinte: -----*

O Município de Miranda do Douro pretende adquirir por compra a António Augusto Esteves e a Maria Helena Padrão Matos Esteves, casados entre si, o seguinte prédio:

** Rústico, inscrito na matriz predial rústica da União de Freguesias de Sendim e Atenor, sob o artigo n.º 7198, sito no local denominado “Orreta”, com as confrontações, área e demais elementos do prédio constantes de cópia de Caderneta Predial, que se anexa. -----*

O preço total da compra/venda é de €1 550,00 (mil quinhentos e cinquenta euros) será pago pelo Município ao vendedor (marido), com o NIF. 156 031 027, por transferência bancária a efetuar para o número da conta /IBAN que este indicar.

Segundo sou informada, o prédio é adquirido para posterior construção, por parte do Município, de 2(dois) depósitos/ reservatórios de distribuição de água à localidade de Atenor. -----

O orçamento para a escritura de compra/venda é de € 391,59 (Trezentos e noventa e um euros e cinquenta e nove cêntimos) a pagar ao Notário (cfr. orçamento que se junta). -----

Propõe-se assim que: -----

Seja autorizada pela Câmara Municipal a compra do prédio rústico acima identificado, pelo preço e nas demais condições aqui constantes e sejam dados poderes para a assinatura da respetiva Escritura de Compra e Venda, ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, Dr. Artur Manuel Rodrigues Nunes, e, em caso de impedimento deste, ao Sr. Vice-Presidente da Câmara Municipal, Doutor Ilídio Maria Rodrigues. -----

É esta a minha informação que deixo à consideração de V.^a Ex.^a e da Exma. Câmara Municipal.” -----

----- O Órgão Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a compra de um prédio rústico inscrito na matriz predial urbana da União de Freguesias de Sendim e Atenor, sob o artigo n.º 7198, sito no local denominado “Orreta”, com as confrontações, área e demais elementos do prédio constantes na cópia da caderneta predial apresentada, pelo valor de € 1.550,00 (mil, quinhentos e cinquenta euros), sendo o orçamento para a escritura de compra/venda de € 391,59 (trezentos e noventa e um euros, e cinquenta e nove cêntimos). -----

----- Mais deliberou, dar poderes à pessoa do Presidente da Câmara Municipal, Dr. Artur Manuel Rodrigues Nunes, e em caso de impedimento deste, ao Vice-Presidente da Câmara Municipal, Dr. Ilídio Maria Rodrigues, para a outorga do contrato de compra e venda. -----

----- **6. “Pedido de acumulação de funções públicas com funções privadas – Trabalhador: Alberto Carlos Pires da Silva (Sócio gerente em estabelecimento de restauração e bebidas).” -----**

----- Foi presente o pedido de acumulação de funções apresentado pelo trabalhador acima referido, bem como, a informação prestada pela Chefe de Unidade Municipal de Apoio Jurídico, do Contencioso e de Fiscalização, Dr.^a Fátima Silva Rodrigues, a fim deste órgão autárquico se pronunciar. -----

----- O Órgão Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a acumulação de funções privadas pretendidas pelo trabalhador Alberto Carlos Pires da Silva, por se

encontrarem preenchidos todos os requisitos legais aplicáveis ao caso aqui em apreço, no pressuposto de que a atividade privada de “sócio gerente” que pretende exercer, em regime pós-laboral, fora do horário de trabalho da autarquia, em acumulação com as funções ou tarefas que exerce na Câmara Municipal de Miranda do Douro, será desenvolvida de forma não permanente e habitual, com remuneração incerta e variável, e dentro do concelho de Miranda do Douro. -----

----- Acrescendo que, a autorização para acumulação de funções, é válida pelo período de 1 ano (um ano), contado do respetivo deferimento, findo o qual o trabalhador deverá solicitar, querendo, a sua renovação, considerando a exigência de comunicação ao Tribunal de Contas, sob pena de, não o fazendo ficar revogada a autorização de acumulação de funções aqui requerida, nos termos da informação apresentada pela Chefe de Unidade Municipal de Apoio Jurídico, do Contencioso e de Fiscalização, Dr.^a Fátima Silva Rodrigues, que aqui se dá por integralmente transcrita. -----

----- **7. “Pedido de acumulação de funções públicas com funções privadas – Trabalhador: Alberto Carlos Pires da Silva (Prestação de trabalho autónomo mediante a realização de trabalhos de arquitetura e atos inerentes).” -----**

----- Foi presente o pedido de acumulação de funções apresentado pelo trabalhador acima mencionado, bem como, a informação prestada pela Chefe de Unidade Municipal de Apoio Jurídico, do Contencioso e de Fiscalização, Dr.^a Fátima Silva Rodrigues, a fim deste órgão autárquico se pronunciar. -----

----- O Órgão Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a acumulação de funções privadas pretendidas pelo trabalhador Alberto Carlos Pires da Silva, por se encontrarem preenchidos todos os requisitos legais aplicáveis ao caso aqui em apreço, no pressuposto de que a atividade privada de “Arquiteto” que pretende exercer, em regime pós-laboral, fora do horário de trabalho da autarquia, em acumulação com as funções ou tarefas que exerce na Câmara Municipal de Miranda do Douro, será desenvolvida de forma não permanente e habitual, com remuneração incerta e variável, e fora do concelho de Miranda do Douro. -----

----- Acrescendo que, a autorização para acumulação de funções, é válida pelo período de 1 ano (um ano), contado do respetivo deferimento, findo o qual o trabalhador deverá solicitar, querendo, a sua renovação, considerando a exigência

de comunicação ao Tribunal de Contas, sob pena de, não o fazendo ficar revogada a autorização de acumulação de funções aqui requerida, nos termos da informação apresentada pela Chefe de Unidade Municipal de Apoio Jurídico, do Contencioso e de Fiscalização, Dr.ª Fátima Silva Rodrigues, que aqui se dá por integralmente transcrita. -----

----- **8. “13.ª Alteração orçamental ao orçamento da despesa de 2021, que compreende a 1.ª alteração permutativa ao orçamento da despesa.”** -----

----- O Chefe de Divisão Administrativa e Financeira apresentou a alteração orçamental acima indicada, a fim de dar conhecimento do respetivo conteúdo aos membros deste órgão autárquico. -----

----- O Órgão Executivo tomou conhecimento dos documentos concernentes à 13.ª alteração orçamental ao orçamento da despesa de 2021, que compreende a 1.ª alteração permutativa ao orçamento da despesa, que importa em € 71.000,00 (setenta e um mil euros). -----

----- **9. “Empreitada de recuperação da antiga Rua do Castelo – Pedido de não aplicação de coimas.”** -----

----- O Chefe de Unidade de Organização e Gestão de Infraestruturas Públicas, apresentou informação respeitante ao assunto supramencionado, a fim deste órgão autárquico se pronunciar. -----

----- O Órgão Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a prorrogação do prazo de execução da empreitada acima mencionada, até 30 de setembro do ano em curso, sem aplicação de coimas, nos termos da informação apresentada pelo Chefe de Unidade de Organização e Gestão de Infraestruturas Públicas. -----

----- **10. “Recuperação da antiga Rua do Castelo – Auto de medição n.º 9 de trabalhos normais.”** -----

----- Foi presente o auto de medição mencionado em epigrafe, a fim deste órgão autárquico proceder à ratificação da aprovação do mesmo. -----

----- O Órgão Executivo deliberou, por unanimidade, ratificar a aprovação do auto de medição n.º 9, relativo à empreitada supramencionada, adjudicada à empresa Vivadouro Construções, Ld.ª, sendo o valor do referido auto de € 75.979,84 (setenta e cinco mil, novecentos e setenta e nove euros, e oitenta e quatro cêntimos). -----

----- 11. **“Adjudicação da empreitada de construção do miradouro no antigo depósito de água de Miranda do Douro – Aprovação da minuta do contrato.”** –

----- O Júri do Procedimento acima indicado apresentou o relatório final respeitante à adjudicação da empreitada suprarreferida, a fim deste órgão autárquico se pronunciar. -----

----- O Órgão Executivo deliberou, por unanimidade, adjudicar a execução da empreitada supramencionada à empresa Tamanho Obvio Unipessoal, Ld.^a, pelo valor de € 156.986,68 (Cento e cinquenta e seis mil, novecentos e oitenta e seis euros, e sessenta e oito cêntimos), ao que acresce IVA à taxa legal em vigor. -----

----- Mais deliberou, aprovar a minuta do respetivo contrato de adjudicação. -----

----- 12. **“Adjudicação da empreitada dos arranjos urbanísticos em Vila Chã, Fonte Aldeia, Freixiosa, Duas Igrejas, Cércio, Vale de Mira, São Pedro, Granja, Fonte de Ladrão e Águas Vivas - Aprovação da minuta do contrato.”** -----

----- O Júri do Procedimento acima indicado apresentou o relatório final respeitante à adjudicação da empreitada suprarreferida, a fim deste órgão autárquico se pronunciar. -----

----- O Órgão Executivo deliberou, por unanimidade, adjudicar a execução da empreitada suprarreferida à empresa Inertil – Sociedade Produtora de Inertes, S.A., pelo valor de € 319.211,00 (trezentos e dezanove mil, duzentos e onze euros), ao que acresce Iva à taxa legal em vigor. -----

----- Mais deliberou, aprovar a minuta do respetivo contrato de adjudicação. -----

----- **ADENDA:** Os documentos cujo teor não foi transcrito para a presente ata, depois de assinados e rubricados em todas as suas folhas, encontram-se arquivados na pasta n.º 06/2021, própria para arquivo dos documentos anexos à respetiva ata.

ENCERRAMENTO

----- Não havendo outros assuntos a tratar, o Exmo. Senhor Presidente da Câmara, declarou encerrada a reunião às 11:00 horas pelo que de tudo, para constar se lavrou a presente ata, que vai ser assinada pelo Exmo. Presidente da Câmara e pela Secretária. -----

